PROJETO DE LEI Nº. 33, de 14 de novembro de 2023.

Restitui o prazo para lavratura de escritura de doação prevista na Lei Municipal nº. 1.752, de 14 de julho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município, especialmente no inciso IX do art. 36 da Lei Orgânica,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica restituído o prazo de 90 (noventa) dias preceituado na Lei Municipal 1.752, de 14 de julho de 2023, para a pessoa jurídica **LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ**, Associação Civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, CNPJ nº 02.460.793/0001-57, do imóvel matriculado sob o nº. 1.920, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina –MS, situado na Avenida Ivinhema, nº. 2.262, neste município de Nova Andradina, lavrar a escritura pública de doação do imóvel objeto de doação especificado no parágrafo único do artigo 1° da mencionada lei municipal.

Art. 2° A finalidade, as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Municipal 1.752, de 14 de julho de 2023 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 14 de novembro de 2023.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972

Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.11.14 08:35:27 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 48, de 14 de novembro de 2023.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter, por meio de Vossa Excelência, à apreciação dessa augusta Câmara Legislativa, em anexo, o **Projeto de Lei Ordinária n° 33, de 14 de novembro de 2023**, o qual restitui o prazo para lavratura de escritura de doação prevista na Lei Municipal nº. 1.752, de 14 de julho de 2023, e dá outras providências

O presente projeto de lei tem como objetivo restituir o prazo concedido à pessoa jurídica LAR ALTERNATIVO SÃO JOSÉ, Associação Civil sem fins lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, CNPJ nº 02.460.793/0001-57, para realizar a escritura pública de doação do imóvel matriculado sob o nº. 1.920, do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Andradina –MS, situado na Avenida Ivinhema, nº. 2.262, neste município de Nova Andradina.

Neste contexto, o Lar Alternativo São José é responsável pelo acolhimento de diversas crianças e adolescentes em situação de risco, afetadas da família de origem por decisão judicial ou não, garantindo-lhes o acesso à saúde e à educação. Tendo sido, inclusive, reconhecida como utilidade pública por meio da Lei Municipal n°. 167, de 30 de novembro de 1999.

Todavia, houve o transcurso do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da Lei Municipal 1.752/2023, para a entidade providenciar a lavratura da escritura pública de doação e, posteriormente, formalizasse o seu respectivo registro no Cartório de Imóveis para, então, concretizar-se a doação preceituada na lei. Assim, diante da importância da entidade para com o município, vislumbra-se o interesse público de se restituir o prazo escoado a fim de que seja possível finalizar o processo de doação. Convém mencionar, que a finalidade, as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Municipal 1.752, de 14 de julho de 2023 permanecem inalteradas.

Por oportuno, sublinha-se que a donatária deverá providenciar a escritura pública de doação no prazo supracitado, contado da publicação da pretensa lei, sob pena de revogação de eventual instrumento da doação e retorno do imóvel ao domínio do Município de Nova Andradina.

Desse modo, certo do elevado espírito público que sempre norteou as decisões desta nobre Casa de Leis, encaminho a Vossa Excelência o presente de Projeto de Lei Ordinária nº. 33, de 14 de novembro de 2023 e solicito que a tramitação se processe em **regime de urgência**, nos termos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista que o Lar

Alternativo São José exerce função de grande relevância social, assistindo aqueles que mais necessitam do suporte da sociedade.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V. Exª os nossos préstimos de estima e apreço.

JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Assinado de forma digital por JOSE GILBERTO GARCIA:17482429972
Dados: 2023.11.14 08:35:47 -04'00'

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
Leandro Ferreira Luiz Fedossi
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS